Ao Município de Sinimbu - RS

Pregão Eletrônico nº 045/2024

Ata de Registro de Preço n° 004/2025

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A empresa **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.638.559/0001-51, com sede na Rua Fredolino Skolaude, n° 135, bairro centro, Cerro Branco/RS, CEP 96535-000, neste ato representada por sua representante legal, Sr(a) Gabriel Muller Felix, portador do RG 1101970646 e inscrito no CPF sob o nº 030.969.030-77, vem, respeitosamente perante V. Sª., requerer a **REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** no processo em epígrafe, com fulcro no Decreto Federal nº 7.892/2013, no artigo 37, XXI da Constituição Federal, na Lei nº. 14.133/2021:

I – SÍNTESE FÁTICA:

A empresa requerente logrou-se vencedora no processo licitatório em epígrafe, com certame em 08/01/2025 válida por 12 meses, para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para escolas municipais e Secretaria de Educação da **Prefeitura Municipal de Sinimbu – RS.**

Ocorre que, na vigência Da Ata de Registro de Preços, os preços dos insumos alimentícios, de modo geral, estão sofrendo elevação anormal, tratando-se, portanto, de fatos inesperados e supervenientes ao registro.

https://www.otempo.com.br/economia/2025/10/14/oleo-de-soja-esta-mais-caro-saiba-se-o-aumento-de-preco-tem-relacao-com-as-exportacoes-a-china

https://opresenterural.com.br/queda-global-nao-impede-alta-do-farelo-e-oleo-de-soja-no-brasil/

A empresa requerente atua na **DISTRIBUIÇÃO** de produtos alimentícios, atuando amplamente no fornecimento ao Poder Público através de licitações e vendas diretas. Como distribuidora, sua atuação está atrelada a uma cadeia logística e depende de parceiros e arranjos comerciais na fabricação, fornecimento e transporte, todos fortemente afetados pela instabilidade no mercado.

De acordo com a *tabela abaixo*, **os valores apresentados à época do pregão eletrônico, isto é, em 08/01/2025, não correspondem mais ao valor atual de mercado e a sua manutenção causará onerosidade excessiva à esta empresa, que, por essa razão, não possui condições de manter os preços originariamente ajustados com o Município.**

RESUMO DOS VALORES PARA REVISÃO E REEQUILÍBRIO DO PREÇO DE VENDA

Item 150: Óleo de soja, 900ml

Nº Nota Fiscal	Data	Valor unit.	% de aumento	Valor da Ata	Margem utilizada (%)	Valor atualizado proposto para revisão
25582	06/01/2025	R$ 6,50	**22%**	R$ 7,25	**11,5%**	**R$ 8,86**
32955	21/10/2025	R$ 7,95				

Assim sendo, diante do evidente desequilíbrio que compromete a perfeita execução da ARP, não restaram alternativas senão solicitar a **revisão dos preços registrados dos itens acima**, para que a empresa não seja forçada a arcar com encargos mais onerosos e tampouco seja punida por, eventualmente, não conseguir atender ao poder público.

No tocante à obtenção do reequilíbrio, o entendimento do TCU é de que é necessário demonstrar de maneira objetiva os fatos supervenientes que justifiquem o reequilíbrio econômico-financeiro. Ou seja, para o Tribunal, deve haver comprovação efetiva, não meramente apresentação de valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais ou de mera variação cambial, mas sim de efetiva existência de pagamento por parte da empresa, especialmente demonstrado através de notas fiscais.

Em consonância com o entendimento consolidado pelo TCU, a empresa apresenta notas fiscais datadas da época em que ocorreu o registro de preços e notas fiscais atuais. Tais notas comprovam, de forma cabal, que o desequilíbrio decorre de

fato superveniente, isto é, posterior à apresentação da proposta, demonstrando evidente disparidade dos preços de custo da aquisição do material licitado.

Como se sabe, as oscilações no câmbio e as condições econômicas globais podem gerar aumentos significativos nos custos de importação, refletindo diretamente nos custos de produção.

Diante da constatação do desequilíbrio na relação entre despesas e receitas que afeta a execução adequada do contrato de Registro de Preços (ARP), tornou-se necessário solicitar uma revisão dos preços registrados. Essa medida visa garantir que a empresa contratada possa continuar fornecendo os itens acordados sem ser prejudicada por encargos excessivos, e também para evitar possíveis punições caso não consiga atender às demandas do Poder Público.

Assim sendo, para que o equilíbrio econômico-financeiro que embasou a contratação seja mantido, restabelecendo a margem de lucro inicialmente pactuada, o deferimento da Revisão dos Preços Registrados nos moldes pleiteados é medida que se impõe.

II – DOS FUNDAMENTOS:

A garantia legal de **Revisão dos Preços** pactuados significa que, nas relações entre particulares e a Administração Púbica, o balanço originário entre *encargo e remuneração* – margem de lucro – deve ser mantido durante todo o trato, a fim de se evitar que o contratado venha a sofrer indevida e injusta redução nos lucros normais do seu empreendimento, não havendo limite no percentual do reequilíbrio pretendido, desde que o equilíbrio inicial seja mantido.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato não visa aumentar a margem de lucro, mas sim mantê-la nos termos originais, sendo esse o objetivo do requerimento apresentado pela empresa licitante, que demonstrou cabalmente o desequilíbrio contratual em razão de fatos alheios à sua vontade que com o condão de lhe causar enorme prejuízo em razão da disparidade dos preços.

Tal recomposição é cabível quando da ocorrência de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado", ou "caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional:

> *Art. 37, XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas a condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

E, para regulamentar o texto da Constituição, a Lei de Licitações prevê em seu artigo 124, II, alínea "d":

> *Art. 124 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *(...) II – Por acordo das partes:*
>
> *(...) d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

No mesmo sentido,o próprio edital que rege o certame também prevê a possibilidade de revisão pela Administração dos preços registados. Ainda que a regra seja a não revisão,o edital admite que em casos pontuais, os preços sejam revistos:

> *18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido..*

Além disso, a Nova Lei de Licitações estabelece que o reequilíbrio econômico-financeiro visa proteger a justa relação estabelecida na fase inicial entre as partes, respeitando-se a expectativa legítima do contratado em relação ao retorno econômico de seu investimento e esforço.

Assim, é dever da Administração, assim como do contratado, agir com probidade, lisura e transparência em todo o processo de revisão e reequilíbrio. Esta premissa é essencial para que a renegociação ocorra de maneira justa e equânime, sem privilegiar ou prejudicar indevidamente qualquer das partes.

Portanto, tendo sido demonstrado o desequilíbrio contratual, a **negociação para revisão dos preços registrados** é direito da empresa requerente e dever do Poder Público, que devem juntos buscar a manutenção da equivalência entre os encargos assumidos no momento da contratação.

III – DOS REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, com o devido respaldo fático e jurídico, solicita:

1. Que o poder público municipal promova a negociação junto à empresa requerente para que se proceda com a **REVISÃO** dos preços registrados na ARP, atendendo a nova realidade do mercado, a fim de que se possa garantir condições de cumprimento da ata.

2. Caso assim não entenda, sinalizando que não tem condições de manter os preços anteriormente registrados na ARP, requer a liberação do compromisso tanto no processo licitatório, sem a aplicação de qualquer penalidade;

3. Caso haja solicitação de fornecimento do item, o pedido não poderá ser cumprido até que se conclua a análise do presente pedido de revisão;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de estima e consideração.

Cerro Branco – RS, 24 de outubro de 2025

JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:37638559000151

Assinado de forma digital por JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:37638559000151
Dados: 2025.10.24 07:49:42 -03'00'

JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.638.559/0001-51

ECEBEMOS DE COMERCIAL ZAFFARI LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. MISSÃO: 21/10/2025 VALOR TOTAL: R$ 22.260,00 DESTINATÁRIO: JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - RUA FREDOLINO SKOLAUDE, 35 CENTRO CERRO BRANCO-RS

ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.032.955
Série 200

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COMERCIAL ZAFFARI LTDA

RUA AUGUSTO WILHELM, 1000
NOEMIA - 96503-000
CACHOEIRA DO SUL - RS Fone/Fax: 5121930248

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.032.955
Série 200
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4325 1092 0167 5700 8176 5520 0000 0329 5519 2616 7357

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA P/ PJ DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO	**243250323560208 - 21/10/2025 13:15:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0150187653	**40367**		**92.016.757/0081-76**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			**37.638.559/0001-51**	**21/10/2025**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA FREDOLINO SKOLAUDE, 135	**CENTRO**		**96535-000**	**21/10/2025**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA ENTRADA**
CERRO BRANCO	**RS**	**51986080722**	**2590005916**	**13:15:04**

PAGAMENTO

Forma	Dinheiro
Valor	R$ 22.260,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
9.166,00	**1.558,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.260,0**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.260,0**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2800				**2.380,000**	**2.520,00**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ IP
93032	OLEO SOJA COAMO 900ML = pRedBC=58,82%	15079011	020	5102	UN1	2.800,0000	7,9500	22.260,00	0,00	9.166,00	1.558,22		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: LIVRO I,23,II -CESTA BASICA DE ALIMETOSNotas de Perda/Uso Consumo emitidas com base no periodo a . Email do Destinatário: licita@grupogmf.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R$ 0,00	

ECEBEMOS DE L J BREDOW REPR EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. MISSÃO: 06/01/2025 VALOR TOTAL: R$ 390,00 DESTINATÁRIO: JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - RUA FREDOLINO SKOLAUDE, 135 ENTRO CERRO BRANCO-RS

ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.025.582
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

L J BREDOW REPR EIRELI

AV CARLOS PEDRO ALBERTO -, 235
CENTRO - 96545-000
NOVO CABRAIS - RS Fone/Fax: 00000000000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.025.582
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4325 0123 9697 1200 0119 5500 1000 0255 8213 0059 0164

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIROS	**243250003534478 - 06/01/2025 15:49:13**

ISCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
4560003806			**23.969.712/0001-19**

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
BF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			**37.638.559/0001-51**	**06/01/2025**
NDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA FREDOLINO SKOLAUDE, 135		**CENTRO**	**96535-000**	
UNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA ENTRADA
CERRO BRANCO	**RS**	**0999407512**	**2590005916**	

ATURA / DUPLICATA

um.	001
enc.	16/01/2025
alor	R$ 390,00

ÁLCULO DO IMPOSTO

ASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
160,56	**27,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**390,0**
ALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**390,0**

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				
NDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

UANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ IP
1820	OLEO DE SOJA COAMO 900ML pRedBC=58,82%	15079011	020	5102	UND	60,0000	6,5000	390,00	0,00	160,56	27,30		17,00	

ADOS ADICIONAIS

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
nf. Contribuinte: LJ: DADOS BANCÁRIOS SICREDI AG: 0403 CC: 50171 9 Email do Destinatário: ENDAS1@GRUPOGMF.COM.BR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Solicitamos a Vossa Senhoria, o fornecimento dos ***PREÇOS*** das mercadorias:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário médio (R$)
1	Óleo de soja refinado, em garrafas pet de 900 ml, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega.	unidade	12,19

Data: 28 / 10 / 25

Dados do Fornecedor:

Schulz Supermercado
CNPJ: 13038149/0001-01

Prefeitura Municipal de
Sinimbu/RS
Secretaria de Educação, Cultura
e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Solicitamos a Vossa Senhoria, o fornecimento dos ***PREÇOS*** das mercadorias:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário médio (R$)
1	Óleo de soja refinado, em garrafas pet de 900 ml, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega.	unidade	9,49

Data: __04___/__11___/__2025___

Dados do Fornecedor:

Dados da empresa:
Nome da empresa: KIRCH & SILVA LTDA
Telefone: 51-998821386
E-mail: kirchesilva@outlook.com
Contato: Roseli Inês da Silva
Dados Bancários: BANCO SICREDI, AGÊNCIA:0179, CONTA- 61452-1
CNPJ: 14.344.746/0001-27
IE: 3720005765
Endereço: Rua Leopoldo Hinterholz, 626, Mato Leitão/RS

KIRCH & SILVA LTDA:14344746000127

Assinado de forma digital por KIRCH & SILVA LTDA:14344746000127
Dados: 2025.11.04 16:50:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento dos ***PREÇOS*** das mercadorias:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário médio (R$)
1	Óleo de soja refinado, em garrafas pet de 900 ml, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega	unidade	8,49

Data: 28/10/2025

Dados do Fornecedor:

COMERCIAL KLIEMANN
& DELAVALD LTDA
CNPJ 07.541.230/0001-07
Linha Boa Esperança - CEP 95930-000
Cruzeiro do Sul - RS

MUNICÍPIO DE SINIMBU
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CÁLCULO DE VALORES

	Valor pagavam	Valor licitado	Diferença	Valor pago atualmente	Valor solicitado	Valor máximo
Óleo de soja refinado, em garrafas pet de 900 ml	6,50	7,25	0,75	7,95	8,86	8,70

Foi indeferido o valor solicitado pela empresa, pois baseando-se na comparação das notas fiscais o valor solicitado está acima do teto máximo que poderíamos pagar, que seria: R$ 8,70.

Desta forma, foi oferecido para a empresa este valor (R$ 8,70) e recebido o aceite da mesma.

Flávio Miguel Henn
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Turismo
SINIMBU/RS

educacao@sinimbu.rs.gov.br

De: JBF Distribuidora <jbf.licita@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 11 de novembro de 2025 08:06
Para: educacao@sinimbu.rs.gov.br
Assunto: Re: Reequilíbrio Óleo de soja

Bom dia!
Aceitamos o valor proposto. Ficamos no aguardo do aditivo.

At.te
Wanuza Steil

Em ter., 11 de nov. de 2025 às 07:49, <educacao@sinimbu.rs.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Conforme pedido de reequilíbrio recebido, viemos através deste informar que a partir dos cálculos financeiros para fornecimento do reequilíbrio, o produto abaixo poderá ser reajustado até o valor:
>
> Óleo de soja (900 ml): R$ 7,25 para R$ 8,49;
>
> Aguardo confirmação do aceite para darmos andamento ao processo.
>
> Atenciosamente,
>
> Juliana Stona.
>
> Nutricionista – responsável Técnica pela Alimentação Escolar

Atenciosamente,

DAIANE INÊS RECH
Coordenadora Pedagógica
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
(51) 99961-3629
educacao@sinimbu.rs.gov.br
sinimbu.rs.gov.br